000077

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
CARTA CONVITE

A Câmara Municipal de Ilha Comprida comunica aos interessados que, observadas as disposições da Lei 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei n° 8.883, de 08/06/94, e as condições constantes deste edital, se acha aberto procedimento licitatório na Modalidade **Carta Convite** do tipo **Menor Preço unitário**, para aquisição de combustível.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste procedimento licitatório, a contratação de empresa de distribuição e venda de combustível, tipo (gasolina comum), para fornecimento de combustível, para os veículos da Câmara Municipal de Ilha Comprida, na quantidade de até 6.000lts (seis mil litros) de combustível, tipo gasolina comum.

2. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participarem do presente Convite, os interessados deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados de forma indevassável, sendo o primeiro envelope de Documentação ou habilitação, contendo a documentação do participante e o segundo envelope contendo a proposta com os preços ofertados.

2.2- PRIMEIRO ENVELOPE.

2.2.. o primeiro envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas a mão em letra de forma de forma legível:

CONVITE Nº. 002/2018
ENVELOPE 01 -DOCUMENTAÇÃO
(NOME DA EMPRESA)

2.3. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

2.3.1. requerimento de empresário, registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em seu respectivo órgão competente, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

2.3.2. prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

2.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

2.3.4. Prova de situação regular junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

2.3.5. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;

2.3.6. prova de regularidade fiscal junto ás Fazendas Estadual e Municipal;

Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail:camara@ilhacomprida.sp.leg.br

2.3.7. Certidão de situação regular de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;

2.3.8. declaração de que não se encontra a empresa em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;

2.3.9. declaração de que não esta impedida de contratar com o Poder Público;

2.3.10. declaração que não possuí no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer período e modalidade de trabalho;

2.3.11. declaração que a licitante atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

2.3.12. declaração que a licitante está ciente de que o registro no CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08) impede a contratação com esta Câmara Municipal.

2.4. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, ser apresentados em original ou por cópia reprográfica, sendo que após o encerramento da reunião de abertura, os originais serão devolvidos aos representantes das Empresas.

2.5. Os documentos de que tratam os sub-itens 2.3.3; 2.3.4, 2.3.5, 2.3.6 e 2.3.7 do item 2.3 poderão ser na forma de Certidão digital, quando obtidos *via internet,* devendo o Servidor Formalmente Designado proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados.

2.6. Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios;

2.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

2.7.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.7.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.7.3. poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.8. Não serão aceitos protocolos de requerimentos de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação.

2.9. O prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias contados da data de sua entrega, e no montante proposto pela licitante, deverão estar incluídos todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos.

Rosimar de Souza Pinto
Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803

Av. Beira Mar nº 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail:camara@ilhacomprida.sp.leg.br

2.10.SEGUNDO ENVELOPE

2.10.1. O segundo envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas a mão em letra de forma de forma legível:

CONVITE Nº. 002/2018
ENVELOPE 02 -PROPOSTA
(NOME DA EMPRESA)

2.10.2. Proposta apresentada em uma via, assinada pelo representante legal ou procurador em todas as suas folhas, datilografadas ou impressas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, onde conste razão social, o número do CNPJ, inscrição estadual e o endereço completo da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo constante do anexo III do presente.

2.10.3. A proposta deverá conter o preço unitário grafado em algarismos e por extenso, em reais, sem quaisquer acréscimos em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro, com inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados de sua prestação de serviços.

2.10.4. Os preços deverão ser expressos com, no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula. Os que excederem a este número não serão levados em consideração para o cômputo do preço final;

2.11. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Convite, nem oferecimento sobre a proposta mais baixa.

2.12. Só será aceita uma proposta, por empresa.

2.13. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 2.9 serão entendidas como válidas pelo período de 30 (trinta) dias corridos.

2.14. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o menor valor.

3. PRAZO PARA RECEBIMENTO "DO ENVELOPE"

3.1. Os envelopes serão recebidos até o dia **23/03/2018** 09h:30h, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito Av. Beira Mar nº 11.476 Bal. Icaraí, Ilha Comprida-SP.

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES"

4.1. Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia: **23/03/2018** 10h:00min., horas, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito na Av. Beira Mar nº 11.476 Bal. Icaraí, Ilha Comprida-SP, quando na mesma ocasião, será julgada a melhor proposta.

Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail:camara@ilhacomprida.sp.leg.br

Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários para o pagamento resultante deste convite correrão por conta da dotação Orçamentária: 3.3.90.30 - Material de Consumo para o exercício financeiro de 2018.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Será vedada a participação de empresas:

6.1.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

6.1.2. Sob processo de concordata e falência;

6.1.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.1.4. Das quais participem, seja a que título for, funcionários da Câmara.

6.2. A observância das vedações destes subitens é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A Licitante poderá ser representado por procurador devidamente constituído com poderes para tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos.

7.2. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, na forma prevista neste Edital ou mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

7.3. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

7.4. O documento de credenciamento deverá ser apresentado em separado dos envelopes, por ocasião da abertura da sessão de julgamento.

7.5. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá sua vigência até 31 de Dezembro de 2018, independente da quantidade de combustível adquirida.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. Após a hora marcada para recebimento dos envelopes, nenhum envelope poderá ser recebido, pela Câmara.

9.2. Iniciada a sessão o Servidor Formalmente Designado procedera a abertura dos envelopes iniciando-se a abertura pelo envelope documentação, e ao exame da documentação apresentada pelos licitantes.

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail:camara@ilhacomprida.sp.leg.br

9.3. Será rejeitado o credenciamento/representação sempre que não forem apresentados os documentos necessários a identificação do credenciado ou que não tiver demonstrado sua condição de representante da licitante.

9.4. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

9.5. A licitante que não apresentar os documentos exigidos pelo item 2.3 será considerada inabilitada, sendo-lhe devolvido o envelope proposta fechado.

9.6. A seu critério o Servidor Formalmente Designado poderá designar nova data para a abertura dos envelopes proposta, a qual ficará consignada em ata ou será comunicada por escrito aos participantes, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9.7. Lavrar-se-á Ata Circunstanciada da Reunião, relatando as eventuais ocorrências.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento das propostas será objetivo, sendo classificada em primeiro lugar a empresa considerada juridicamente apta de acordo com as especificações mínimas do presente Convite e ofertar o menor preço unitário.

10.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em ato publico, nos termos do disposto no art. 45, § 2° da Lei Federal n° 8.666/93.

10.3. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstancia essa que será registrada em ata.

10.4. O não atendimento de qualquer condição ou norma deste Convite caracterizara a desclassificação da proponente.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

10.5.1. não atendam as exigências do presente Convite;

10.5.2. que sejam manifestamente inexequíveis;

10.5.3. que apresentem preços excessivos.

Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803

10.6. Depois de abertas as propostas não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

10.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não fira os direitos dos demais licitantes.

10.8 Para fins de julgamento das propostas, e em conformidade com as Certidões que integram o presente Edital, o Valor Médio Estimado do litro de combustível (gasolina comum) é de **R$ 4.12 (quatro reais e doze centavos)**.

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail:camara@ilhacomprida.sp.leg.br

11. DO RECURSO

11.1. Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Presidente da Câmara por intermédio do Servidor Formalmente Designado, no prazo de 02 (dois) dias úteis e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Ilha Comprida.

11.3. Não será admitido recurso via fax ou e-mail.

Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803

12. DO CONTRATO

12.1. Constam da Minuta de Contrato que compõe o anexo I, a forma de pagamento, reajuste, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Convite, como se nele estivessem transcritas.

12.2. Encerrado o procedimento licitatório, o vencedor será convocado, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, firmar o termo de contrato, nos moldes da minuta que compõe o anexo I decorrente desta licitação, que se regera pelas normas da Lei nº 8.666/93, pelos preceitos de Direito Publico e Privado, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

12.3. Na hipótese de a adjudicatária deixar de assinar o contrato, no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela Presidência, estará precluso seu direito a contratação.

12.3.1. Além da preclusão do direito de contratar e sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93 será aplicada a empresa faltosa uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.3.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente motivada e fundamentada.

12.4. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, o fato em si constituíra inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado a segunda colocada, a exclusivo critério da Administração e, desde que aceite as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, sujeitando-se a empresa faltosa, ainda, as sanções previstas neste Convite e na legislação pertinente.

13. DO PAGAMENTO

13.1. No término de cada mês devera ser emitida a Nota fiscal/fatura, correspondente à quantidade de combustível fornecida do período, que será protocolada na Câmara Municipal de Ilha Comprida, juntamente com a 1ª a via das requisições de combustível, emitidas pela Câmara, devidamente preenchidas e assinadas.

13.2. O pagamento será efetuado ate o 10º (décimo) dia útil posterior a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, mediante o Termo de Aceitação devidamente assinado pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Ilha Comprida.

Av. Beira Mar nº 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail:camara@ilhacomprida.sp.leg.br

13.3. A licitante vencedora fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancaria ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças diretamente na Câmara Municipal.

13.4. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer titulo, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força deste Convite.

13.5. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Convite.

13.6. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

13.7. O pagamento será efetuado através de cheque ou depósito direto em conta corrente do contratado.

13.8. Os pagamentos efetuados com atraso superior a 5 (cinco) dias serão acrescidos de multa à taxa de 1%, Correção Monetária e Juros Moratórios à taxa de 1% ao mês.

14. DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

14.1. É expressamente vedada a concessão de alteração de preços exceto:

14.1.1. nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributaria sobre o objeto caso em que o preço citado poderá sofrer variação para mais ou para menos na mesma proporção, a fatura deverá ser emitida em consonância com o preço praticado, por essas circunstancias;

14.1.2. nos casos de aumento ou de redução de preços autorizados pelo Governo Federal, relativamente ao objeto contratado.

14.2. A parte contratada que buscar o reajuste deverá demonstrar, por escrito e fundamentadamente, o desequilíbrio econômico-financeiro em que se fundar o pedido, obrigando-se, ainda, a comunicar a outra com antecedência devida para a formalização do devido termo aditivo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A licitação poderá ser anulada em caso de ilegalidade, ou revogada, por razões de interesse publico ou conveniência administrativa decorrentes de fatos supervenientes, por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

15.2. Os envelopes entregues fora da data, horário e local estabelecidos no neste Edital, não serão objeto de julgamento pelo Servidor Formalmente Designado.

15.3. Torna-se explícito que a participação dos licitantes no certame implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste convite e anexos, bem como demais instruções que o integram.

Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail:camara@ilhacomprida.sp.leg.br

15.4. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos do Convite, serão sanadas tendo em vista a Lei n° 8.666/93 e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o foro da Comarca de Iguape/SP.

15.5. É facultado ao Servidor Formalmente Designado, em qualquer fase deste Convite, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

15.6. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que receberem este Convite, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, retribuindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. Passam a fazer parte deste Convite, os anexos I, II e III como parte indissociável do presente Edital.

Ilha Comprida, em 13 de Março de 2018.

Maurisfran Santos do Nascimento
Presidente da Câmara

Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail:camara@ilhacomprida.sp.leg.br

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CARTA CONVITE Nº 002/2018, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA.

Aos vinte e três dias do mês de Março do ano dois mil e dezoito, às 10h:00min, no Prédio da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito à Av. Beira Mar nº 11.476, Ilha Comprida, Estado de São Paulo, na presença de Marcelo da Silva Macena Servidor formalmente designado, pela Portaria n° 002 de 11 de Janeiro de 2018, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 51 da Lei de Licitações, para proceder a abertura e julgamento das propostas da Carta Convite nº. 002/2018, oriundo do processo n° 002/2018, que objetiva a contratação de Empresa distribuidora de combustível para fornecimento de 6.000lts (seis mil litros) de combustível, tipo gasolina comum, para a Câmara Municipal de Ilha Comprida, na forma descrita pelo objeto do Edital, o Servidor designado, solicitou ao representante da Empresa LB Assessoria Legislativa, Sr. Louis Paulo Pássaro Bouchet, para prestar assessoramento técnico e consultoria do julgamento se necessário; dando inicio aos trabalhos, o Servidor Formalmente designado consignou que foram expedidos e recebidos sete convites aos os seguintes estabelecimentos credenciados para comercialização de combustível que atuam no Município e Ilha Comprida e Iguape: **Auto Posto Ponto de Encontro Ltda** portador do CNPJ 64.771.124/0002-34 com sede à Av. Copacabana n° 535 – Balneário Monte Carlo, Ilha Comprida; **Auto Posto Linda Iguape EIRELI**, portador do CNPJ 21.587.794/0002-01, com sede à Av. Adhemar de Barros nº 542- Guaricana, Iguape e **Auto Posto Centro Histórico Ltda**, portador do CNPJ 15.644.957/0002-48, com sede à Rua Nove de Julho nº 185- Centro, Iguape e **Auto Posto Postal de Iguape Ltda**, portador do CNPJ: 03.706.187/0002-31, com sede à Av. Beira Mar n° 11.900, Bal. Icarai; se negaram a receber os convites as empresas: **Auto Porto de Iguape,** portador do CNPJ : 12.392.680/0002-15; **Auto Posto Ponto de Encontro**, portador do CNPJ:64.771.124/0002-58 e **Auto Posto Ponto de Encontro Ltda** portador do CNPJ 64.771.124/0002-58; compareceu como representantes da empresa **Auto Posto Postal de Iguape Ltda,** o Sr. Márcio Roberto Martins de Souza, portador do RG 30.264.407-6, com a devida procuração e cópia do documento de identificação juntada aos autos; dando inicio aos trabalhos, consignou que foram protocolados dois envelopes, sendo um de documentação e outro de proposta da empresa **Auto Posto Postal de Iguape Ltda;** como não houve mais nenhum participante e diante do manifesto desinteresse dos demais convidados, consultou o representante da empresa LB assessoria, sobre o prosseguimento do certame com apenas um convidado; o representante da empresa Sr. Louis Paulo Pássaro Bouchet Administrativo, mencionou ***"que o desinteresse preconizado***

no § 7º do art. 22 da Lei n. 8.666/93; justifica-se na medida em que foram realizados dois certames de Pregão com Ata de Registro de Preços, julgados desertos, sem que nenhum empresário se dispusesse a participar, em terceira chamada, na modalidade Carta Convite, foram convidadas sete empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto licitado, conforme pode ser devidamente comprovado pelos contra recibos entregues pessoalmente, por servidor da Câmara às empresas, convites estes, que foram assinados datados e carimbados, com o carimbo de cada empresa convidada, assegurando a legalidade e veracidade do ato, que está a demonstrar de forma clara, que mesmo convidadas, houve manifesto desinteresse das empresas em participar do certame; por outro lado, ressalta que esta é o terceiro certame e se considerar a necessidade do Poder público em contratar os serviços e adquirir os itens previstos no Edital de licitação, aconselha o prosseguimento do certame com apenas um participante, sem qualquer prejuízo para a legalidade do processo."; diante da manifestação da Assessoria e configurado manifesto o desinteresse dos demais convidados, na medida em que dos sete convidados, apenas um se fiz presente, e tendo o servidor o dever de zelar pelos princípios da economicidade e razoabilidade, justifica a continuidade desta sessão de abertura e julgamento das propostas referentes à Carta Convite nº 002/18, com o um único participantes, dando sequencia aos trabalhos, foi aberto o envelope de "Habilitação"; da empresa **Auto Posto Postal de Iguape Ltda,** verificada a documentação, foi achada conforme e a empresa considerada habilitada para participar da segunda fase da licitação; o Servidor Formalmente Designado consultou os presentes, se havia alguma observação a fazer ou recurso contra a sua decisão, não havendo manifestação deu andamento aos trabalhos, em seguida foi aberto o envelope proposta da única empresa participante **Auto Posto Postal de Iguape Ltda,** que apresentou preço unitário de **R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos),** por litro de gasolina, não havendo mais nenhuma proposta, e estando o valor oferecido compatível com o valor estimado no item 10.8 do Edital, a empresa **Auto Posto Postal de Iguape Ltda,** portadora do CNPJ: 03.706.187/0002-31, com sede à Av. Beira Mar nº 11.900, Bal. Icarai foi declarada vencedora do certame com direito a adjudicação do objeto licitado, uma vez que a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital oferecendo preço compatível com o valor de mercado; encerrada a fase de julgamento o Servidor Formalmente Designado, consultou os presentes, se havia alguma observação a fazer ou recurso contra a sua decisão, não havendo manifestação e esgotada a pauta dos trabalhos o Servidor Formalmente Designado determinou o decurso do prazo de dois dias úteis para a apresentação de eventuais recursos contra a decisão deste julgamento, na forma do artigo 109 da Lei de Licitações e ao final, seja o presente adjudicado e em seguida levado à consideração da Presidência da Câmara para que achando conforme os

procedimentos adotados, promova a devida homologação; nada mais havendo a tratar o Servidor Formalmente Designado declarou encerrada a reunião mandando lavrar a presente Ata que após ser lida, vai assinada por todos que presenciaram os procedimentos de julgamento da Carta Convite nº 002/2018, sendo em seguida encaminhada para o Sr. Presidente da Câmara para a devida homologação. Ilha Comprida 23 de Março de 2018.

Marcelo da Silva Macena
Servidor formalmente designado

Márcio Roberto Martins de Souza
Auto Posto Postal de Iguape Ltda,

Louis Paulo Pássaro Bouchet
LB Assessoria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CARTA CONVITE Nº 002/2018

A Câmara Municipal de Ilha Comprida, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador Maurisfran Santos do Nascimento**, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências legais para efetivação do processo de licitação nº 002/2018, na modalidade "Carta Convite", na modalidade "Carta Convite", com objetivo com objetivo de contratação empresa do ramo de distribuição e venda de combustíveis, para fornecimento de 6.000lts (seis mil litros) de combustível (gasolina comum), para os veículos oficiais da Câmara, tendo o processo sido finalizado de acordo com as normas legais e havendo uma empresa vencedora do mencionado processo de licitação, cuja oferta atendeu às necessidades e à conveniência desta Câmara, resolve, **HOMOLOGAR** todos os atos praticados pelo Servidor Formalmente designado, referente ao processo de licitação nº 002/2018, na modalidade "Carta Convite", e determino a celebração de contrato na forma do Edital com à Empresa vencedora do certame, **Auto Posto Postal de Iguape Ltda**, portador do CNPJ: 03.706.187/0002-31, com sede à Av. Beira Mar nº 11.900, Bal. Icarai, Ilha Comprida,. Ilha Comprida, 29 de Março de 2018.

Registre-se e publique-se

Maurisfran Santos do Nascimento
Presidente da Câmara